

Coordenadoria de Inclusão Social e Capacitação Profissional: 4.1. Célula de Inclusão Social; 4.2. Célula de Promoção e Capacitação do Voluntariado; 4.3. Célula de Capacitação Profissional. IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL: 1. Coordenadoria Administrativo - Financeira; 1.1. Célula Financeira; 1.2. Célula Administrativa; 1.3. Célula de Gestão de Pessoas; 1.4. Célula de Tecnologia da Informação. Parágrafo Único - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal Extraordinária da Copa (SECOPA) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto. Art. 2º - Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária da Copa - SECOPA, 01 (um) cargo de Secretário, simbologia S-1, 01 (um) cargo de Secretário Executivo com simbologia S-2, 04 (quatro) cargos de Coordenador de Assessoria, simbologia DNS-1, 05 (cinco) cargos de Coordenador, simbologia DNS-1, 15 (quinze) cargos de Gerente de Célula, simbologia DNS-3 e 15 (quinze) cargos de Assessoria Técnica, simbologia DAS-1, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 137, de 08 de janeiro de 2013, sem prejuízo da criação de novos cargos que se fizerem necessários. Parágrafo Único - Os cargos a que se refere o caput deste artigo são os dispostos no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali especificados. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão ao dia 09 de janeiro de 2013. Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 13.085 de 28 de fevereiro de 2013 (DOM 28.02.2013). PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 08 dias do mês de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Domingos Gomes de Aguiar Neto - SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA - SECOPA. Philippe Theophilo Nottigham - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 13.089/2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SIMB.
Secretário da Copa 2014	01	S1
Secretário Executivo	01	S2
Coordenador de Assessoria	04	DNS-1
Coordenador	05	DNS-1
Gerente de Célula	15	DNS-3
Assessor Técnico	15	DAS-1
TOTAL	41	

*** **

DECRETO Nº 13.090 DE 08 DE MARÇO DE 2013

Disciplina o funcionamento das Comissões de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto Municipal nº 11.102, de 09 de janeiro de 2002, e a Comissão Especial de Licitação (CEL), criada pelo Decreto nº 12.357, de 26 de fevereiro de 2008, vinculadas à Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 0137, de 08 de janeiro de 2013, funcionarão de forma integrada e sistêmica, passando a denominar-se "Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza". Art. 2º - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza é composta de pregoeiros e membros de apoio, de Comissão Permanente de Licitação (CPL), de até 05 (cinco) Comissões Especiais de Licitação (CEL) e de quadro de pessoal de apoio técnico, destinados a: I - processar as modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e

pregão (presencial e eletrônico) e as denominadas chamadas públicas; II - manter registro das dispensas e inexigibilidades de licitação realizadas por todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e por suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; III - processar as licitações com financiamento de instituições financeiras internacionais, para todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e para as suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; IV - promover o gerenciamento das atas de registro de preços para as compras e contratações não corporativas; V - proceder a instauração de procedimento administrativo voltado à aplicação de sanções a licitantes, fornecedores, prestadores de serviços e agentes públicos que praticarem atos em desacordo com a lei, com este Decreto e com as demais normas aplicáveis à espécie, inclusive as condições do edital e do contrato, relativamente às licitações a seu cargo; e VI - realizar pesquisas, elaborar mapas e formar bancos de dados contendo preços de mercado, voltados a instruir os processos de licitação. Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) será constituída de: 01(um) Presidente, 01(um) Presidente Adjunto, 01(um) Secretário e 10 (dez) membros. § 1º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 11.102, de 09 de janeiro de 2002, passará a exercer as atribuições inerentes à Comissão Permanente de Execução das Licitações (CPEL), previstas no Decreto Municipal nº 11.103, de 09 de janeiro de 2002. § 2º - Nas ausências e nos impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), este será substituído pelo Presidente Adjunto e, na ausência ou impedimento deste, por um dos membros da respectiva Comissão, designado pelo Prefeito Municipal. § 3º - O membro que substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) perceberá a diferença entre a gratificação que lhe corresponda e a devida ao presidente, proporcionalmente aos dias de substituição. Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) tem por finalidade realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Municipal, nas modalidades constantes no inc. I, do Art. 2º, deste Decreto. Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Licitação poderá delegar competências aos Pregoeiros e às Comissões Especiais de Licitação, designados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal, cabendo-lhe coordenar, orientar e supervisionar os atos por eles praticados. Art. 5º - O Presidente da CPL, ou quem lhe faça as vezes, designará, em cada procedimento licitatório na modalidade pregão, o pregoeiro que o conduzirá e a respectiva equipe de apoio. Art. 6º - Serão formadas Comissões Especiais de Licitação (CEL's), vinculadas à CPL, para exercer as atribuições especificadas nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 12.357, de 26 de fevereiro de 2008, que serão constituídas, cada uma, de: 01(um) Presidente, 01(um) Presidente Adjunto, 01(um) Secretário e 06 (seis) membros. § 1º - A Presidência das Comissões Especiais de Licitação será exercida pelo Presidente Adjunto da Comissão Permanente de Licitação (CPL). § 2º - Nas ausências e nos impedimentos do Presidente de Comissão Especial de Licitação (CEL), este será substituído pelo Presidente Adjunto respectivo e, na ausência ou impedimento deste, por um dos membros da respectiva Comissão, designado pelo Prefeito Municipal. § 3º - O membro que substituir o Presidente de Comissão Especial de Licitação (CEL) perceberá a diferença entre a gratificação que lhe corresponda e a devida ao presidente, proporcionalmente aos dias de substituição. Art. 7º - Os pregoeiros e membros de equipe de apoio e os componentes das Comissões de Licitações, previstas no art. 1º deste Decreto, serão compostos por ato do Prefeito Municipal, ou por ato de autoridade por ele delegada, preferencialmente dentre servidores dos Quadros dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e servidores e empregados de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Art. 8º - A investidura dos membros da CPL e das CEL's não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente. Art. 9º - Os Pregoeiros, Membros de Apoio e os servidores que prestarem apoio técnico às Comissões, receberão gratificação instituída em lei. § 1º - O Presidente da Comis-

são Permanente de Licitação (CPL) será remunerado em valores correspondentes à Simbologia S-1. § 2º - O Presidente de Comissão Especial de Licitação (CEL) e o Presidente Adjunto da Comissão Especial de Licitação (CEL) serão remunerados em valores correspondentes à Simbologia DG-1; e os membros de Comissões serão remunerados em valores correspondentes à Simbologia DAS-1. § 3º - Aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e de Comissão Especial de Licitação (CEL) será atribuída a gratificação a que alude o art. 103, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. Art. 10 - O quadro de pessoal da Central de Licitações é composto de cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 0137, de 08 de janeiro de 2013, conforme a estrutura organizacional constante do art. 4º e distribuídos de acordo com o Anexo Único deste Decreto. Art. 11 - Fica instituída a Comissão de Cadastramento de Fornecedores, prevista no art. 6º, XVI, e § 2º, do art. 51 da Lei nº 8.666/93, que terá funcionamento junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. § 1º - São atribuições da Comissão de Cadastramento de Fornecedores: I - receber os pedidos de cadastramento; II - receber os pedidos de renovação e de alteração dos já cadastrados; III - analisar e julgar os pedidos de cadastramento, renovação e alteração segundo a legislação em vigor; IV - expedir, quando for o caso, o competente Certificado de Registro Cadastral - CRC; V - acompanhar o comportamento de cada cadastrado, anotando em sua ficha cadastral as ocorrências, punições e impedimentos que possam desaboná-los e impedi-los de contratar com a Administração, consoante as informações recebidas dos órgãos competentes; VI - promover, a pedido ou de ofícios, o cancelamento do cadastro, comunicando ao cadastrado esse e outros atos que forem do seu interesse. § 2º - A Comissão de Cadastramento de Fornecedores será constituída por 01(um) Presidente e 02 (dois) Membros. § 3º - Aos integrantes da Comissão de Cadastramento de Fornecedores será atribuída gratificação com simbologia correspondente a: DNS-1 - para o Presidente; e DAS-1 para os membros. § 4º - A investidura dos componentes da Comissão de Cadastramento de Fornecedores será de 01(um) ano e se dará mediante designação do Chefe do Poder Executivo. Art. 12 - O quadro de pessoal da Central de Licitações é composto de cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II da Complementar nº 0137, de 08 de janeiro de 2013, de acordo com o Anexo Único deste Decreto. Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 08 dias do mês de Março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÍVEL	QUANT.
1. Gabinete da Presidência		
1.1. Assessoria Especial	DG-1	01
1.2. Chefe de Gabinete	DNS-1	01
1.3. Secretária da Presidência	DNS-1	01
1.3.1. Assistente Administrativo	DAS-2	02
2. Coordenadoria Especial de Auditoria		
2.1. Coordenador Especial de Auditoria de Processos	DG-1	01
2.2. Assessor de Controle Interno	DNS-3	02
2.2.1. Assistente Técnico	DAS-1	02
2.2.2. Assistente Administrativo	DAS-2	02
3. Coordenadoria Especial da Assessoria Técnica e Jurídica		
3.1. Coordenador Especial da Assessoria Técnica e Jurídica	DG-1	01
3.2. Assessor Técnico Especial	DG-1	03
3.3. Assessor Jurídico	DNS-3	06
3.4. Coordenador de Revisão de Editais	DNS-1	01
3.4.1. Assistente Técnico	DAS-1	15
3.4.2. Assistente Administrativo	DAS-2	05
3.5. Coordenador de Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades	DNS-1	01
4. Coordenação Administrativa e Financeira		
4.1. Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS-1	01

4.1.1. Assistente Técnico	DAS-1	03
4.1.2. Assistente Administrativo	DAS-2	02
5. Coordenação de Publicações		
5.1. Coordenador de Publicações	DNS-1	01
5.1.1. Assistente Técnico	DAS-1	02
5.1.2. Assistente Administrativo	DAS-2	03
6. Coordenação de Informática		
6.1. Coordenador de Informática	DNS-1	01
6.1.1. Assistente Técnico	DAS-1	02
7. Coordenação de Pregões		
7.1. Coordenador de Pregões	DNS-1	01
7.1.1. Assistente Administrativo	DAS-2	02
8. Coordenação de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação		
8.1. Coordenador de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação	DNS-1	01
8.1.1. Assistente Técnico	DAS-1	03
9. Coordenação de Pesquisas de Preços e Formação de Banco de Dados		
9.1. Coordenador de Pesquisas de Preços e Formação de Banco de Dados	DNS-1	01
9.2. Assessor da Equipe de Pesquisas de Preços	DNS-3	01
9.3. Assessor da Equipe de Formação de Banco de Dados	DNS-3	01
9.3.1. Assistente Técnico	DAS-1	05
9.3.2. Assistente Administrativo	DAS-2	02
10. Coordenação de Contratos e Atas de Registros de Preços		
10.1. Coordenador de Contratos e Atas de Registros de Preços	DNS-1	01
10.2. Assessor da Equipe de Controle de Contratos	DNS-3	01
10.3. Assessor da Equipe de Controle de Atas de Registros de Preços	DNS-3	01
10.3.1. Assistente Técnico	DAS-1	03
10.3.2. Assistente Administrativo	DAS-2	02

*** **

ATO Nº 0257/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE conceder a FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, passagens aéreas no trecho Fortaleza/Brasília /Fortaleza, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, nos dias 11 a 12.01.2013, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção) Fonte 100, consignadas ao Gabinete do Prefeito, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de janeiro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0258/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE conceder a MOACIR MAIA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar, passagens aéreas no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, nos dias 11 a 12.01.2013, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção) Fonte 100, consignadas ao Gabinete do Prefeito, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de janeiro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0259/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e